
LEI Nº 1.637, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.612 de 10/12/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O inciso I do art. 4º da Lei nº 1.612 de 10/12/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Maria da Fé, MG, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 34 % (trinta e quatro por cento) da Despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal